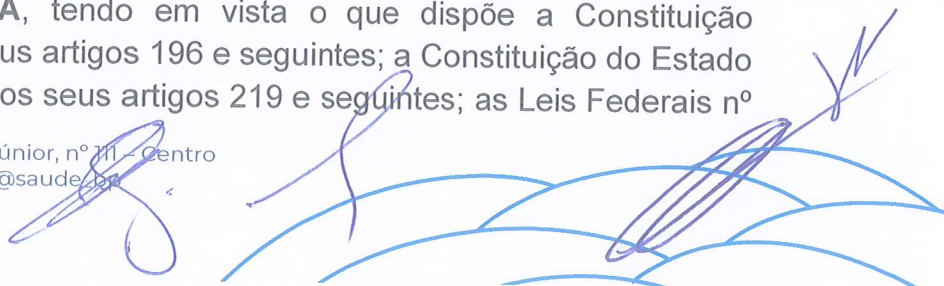


CONVÊNIO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.160/2025
PROCESSO DE DISPENSA Nº 114/2025

05º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA PARA EXECUÇÃO, PELA CONVENIADA, DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE INTERNAÇÕES E AMBULATORIAIS A SEREM PRESTADOS A QUALQUER PESSOA QUE DELES NECESSITE POR MEIO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, VISANDO À GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE, LIMITADOS AOS RECURSOS EXISTENTES NO HOSPITAL DA CONVENIADA, CONFORME PLANO OPERATIVO ANUAL (POA) DEFINIDO ENTRE AS PARTES

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65 com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, baseado no Decreto Municipal Nº 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal Nº 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878, daqui por diante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 219 e seguintes; as Leis Federais nº



8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14133/20213; a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que institui a Política Nacional de Contratualização no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece critérios para habilitação e repasse de incentivos financeiros às entidades contratualizadas; e, ainda, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.149, de 11 de janeiro de 1999, e nº 4.095, de 30 de novembro de 2009, bem como demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **05º Termo Aditivo ao Convênio Original**, tendo por termo inicial a data de **01 de junho de 2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PLANO OPERATIVO ANUAL

O objeto do presente é a alteração do Plano Operativo Anual – POA, pelo período de 1 (um) ano, com início em 01/06/2026 e término em 31/05/2027, em decorrência da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe técnica, nos termos da Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do convênio, e por interesse discricionário conferido a Administração, conforme Plano Operativo Anual 2026/2027 anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS REPASSES PARLAMENTARES

O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização de repasses de recursos financeiros, bem como a consequente alteração do Plano Operativo Anual, no âmbito do convênio celebrado entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, para o período de 2025 a 2029:

I – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE a ser disponibilizada a Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Portaria GM/MS nº 7.474, de 04 de julho de 2025 (Repasse A), da Portaria GM/MS nº 7.498, de 08 de julho de 2025 (Repasse B), da Portaria GM/MS nº 10.684, de 02 de abril de 2026 (Repasse C, D, E, F e G), da Portaria GM/MS nº 10.750, de 08 de abril de 2026 (Repasse H), da Portaria GM/MS nº 10.866, de 13 de abril de 2026 (Repasse I), da Portaria GM/MS nº 10.875, de 13 de abril de 2026 (Repasse J), da Portaria GM/MS nº 11.072, de 08 de maio de 2026 (Repasse K), da Portaria GM/MS nº 11.214, de 13 de maio de 2026 (Repasse L), da Portaria GM/MS nº 11.225, de 13 de maio de 2026 (Repasse M), da Portaria GM/MS nº 11.253, de 15 de maio de 2026 (Repasse N) e da Resolução SS nº 125, de 24 de junho de 2026 (Repasse O);

II – OFERTA DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA NO PLANO ORÇAMENTÁRIO ANUAL, para contraprestação de serviços pela Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança



Paulista, mediante aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares, conforme **QUADRO I (CONTRAPARTIDAS)**:

QUADRO I – Contrapartidas

REPASSE	VALOR DO REPASSE	CONTRAPARTIDA	PARCELA MENSAL (12 MESES)	PORCENTAGEM
A	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 6.666,66	20%
B	R\$ 400.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 6.666,66	20%
C	R\$ 1.050.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 17.500,00	20%
D	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	20%
E	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 41.666,66	100%
F	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 40.000,00	20%
G	R\$ 500.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8.333,33	20%
H	R\$ 200.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 3.333,33	20%
I	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 125.000,00	100%
J	R\$ 500.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 8.333,33	20%
K	R\$ 857.307,00	R\$ 857.307,00	R\$ 71.442,25	100%
L	R\$ 600.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 15.000,00	30%
M	R\$ 500.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 12.500,00	30%
N	R\$ 400.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	30%
O	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 16.666,66	100%

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores expressos no **QUADRO II (REPASSES)**, conforme especificação, equivalem aos valores ora conveniados e serão repassados de forma pré-fixada e integral pelo **MUNICÍPIO à CONVENIADA**, limitados ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO II - Repasses

Programação Orçamentária da Conveniada		Parcela Única (R\$)
REPASSE A EMENDA 30880017 (PORTARIA GM/MS Nº 7.474/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	R\$ 400.000,00
REPASSE B EMENDA 39280001 (PORTARIA GM/MS Nº 7.498/2025)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	R\$ 400.000,00
REPASSE C EMENDA 44020011 (PORTARIA GM/MS Nº 10.684/2026)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	R\$ 1.050.000,00
REPASSE D EMENDA 15680012 (PORTARIA GM/MS Nº 10.684/2026)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	R\$ 300.000,00
REPASSE E EMENDA 23560003 (PORTARIA GM/MS Nº 10.684/2026)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	R\$ 500.000,00
REPASSE F EMENDA 44680005	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de	R\$ 200.000,00

(PORTARIA GM/MS Nº 10.684/2026)	Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	
REPASSE G EMENDA 43460001 (PORTARIA GM/MS Nº 10.684/2026)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	R\$ 500.000,00
REPASSE H EMENDA 41190002 (PORTARIA GM/MS Nº 10.750/2026)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	R\$ 200.000,00
REPASSE I EMENDA 43160004 (PORTARIA GM/MS Nº 10.866/2026)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	R\$ 1.500.000,00
REPASSE J EMENDA 45120001 (PORTARIA GM/MS Nº 10.875/2026)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	R\$ 500.000,00
REPASSE K EMENDA 60060002 (PORTARIA GM/MS Nº 11.072/2026)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	R\$ 857.307,00
REPASSE L EMENDA 71250001 (PORTARIA GM/MS Nº 11.214/2026)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	R\$ 600.000,00
REPASSE M	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção	R\$ 500.000,00

EMENDA 60060002 (PORTARIA GM/MS Nº 11.225/2026)	Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	
REPASSE N EMENDA 50410001 (PORTARIA GM/MS Nº 11.253/2026)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.	R\$ 400.000,00
REPASSE O EMENDA 2025.310.86044 (RESOLUÇÃO SS Nº 125/2026)	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado aos Municípios.	R\$ 200.000,00
Valor total a ser repassado		R\$ 8.107.307,00

CLÁUSULA QUARTA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DOS RECURSO DO QUADRO II

I - Os valores expressos no QUADRO II serão pagos pelo CONVENIENTE à CONVENIADA mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

QUADRO II - Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao recurso financeiro do BLOCO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE A SER DISPONIBILIZADA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS – Parcela Única, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II – A CONVENIADA utilizar-se-á dos recursos para o custeio, a título de contribuição, com a sustentabilidade econômico-financeira e com vistas a qualificação dos serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais, sem solução de continuidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

III - Para fins de prestação de contas financeiras da aplicação dos recursos, a CONVENIADA apresentará os comprovantes das despesas custeadas, ao final do exercício de 2026, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.



CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão, no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar:

Fonte 05: 10.02.10.302.0029.2115.3.3.50.39.00 (Emendas Federais)

Fonte 02: 10.02.10.302.0029.2115.3.3.50.39.00 (Emenda Estadual)

Fichas: 1091, 1057, 1061, 1059, 1093, 1058, 1060, 1062, 1075, 1064, 1068, 1065, 1066, 1067 & 1092 (respectivamente aos repasses de A à O)

CLÁUSULA SEXTA DA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PLANO OPERATIVO ANUAL

A execução dos serviços contratados observará, obrigatoriamente, as metas físicas, quantitativos, indicadores e parâmetros assistenciais definidos no Plano Operativo Anual (POA), constituindo a produção mensal como condição para a contraprestação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores referentes a contrapartida e custeio, foram incorporados ao Teto Financeiro de Produção Ambulatorial e Hospitalar, conforme apresentados no Quadros II - Programação Orçamentária, definido com base nos serviços pactuados no Plano Operativo Anual – POA (Anexo II) e organizados a partir dos códigos, descrições e compatibilidades estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAP. Esses valores serão repassados e terão anuência do uso pelo CONVENIENTE à CONVENIADA, de acordo com produção realizada, respeitado o teto físico-financeiro pactuado no POA.

QUADRO III – Programação Orçamentária

Programação Orçamentária		R\$ Mensal (Mês 1)	R\$ Mensal (Mês 2-7)	R\$ Mensal (Mês 8-12)	Anual (R\$)
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Recurso Federal				
	Recurso Federal Ministério da Saúde Teto de Média e Alta Complexidade	R\$ 806.518,86	R\$ 806.518,86	R\$ 806.518,86	R\$ 9.678.226,32
	Recurso Federal Secretaria de Estado da Saude - SP	R\$ 128.088,03	R\$ 128.088,03	R\$ 128.088,03	R\$ 1.537.056,36

	Transferência do Teto de Média e Alta Complexidade Estadual Deliberação CIB 140, 30/10/2024				
	Recurso Federal Ministério da Saúde Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada	R\$ 55.258,33	R\$ 55.258,33	R\$ 55.258,33	R\$ 663.099,96
	Oferta de Cuidados Integrados (Geral) Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024 (Deliberação CIB-SP nº 144/2024) R\$ 44.717,68 mês R\$ 536.612,16 ano Portaria GM/MS nº 7.273, de 18/06/2025 (Deliberação CIB-SP nº 73/2025) R\$ 10.540,65 mês R\$ 126.487,80 ano				
	Recurso Estadual Secretaria de Estado da Saúde - SP Teto Máximo - Tabela SUS Paulista Valor atual = R\$ 1.333.605,53 R\$ 986.049,32 - Inicial R\$ 347.556,23 - Expansão Regional Sendo: Hospitalar = R\$ 1.071.442,04 R\$ 792.209,30 - Inicial R\$ 279.232,74 - Expansão Regional Ambulatorial = R\$ 262.163,49 R\$ 193.840,02 - Inicial R\$ 68.323,47 - Expansão Regional Calculo de repasse realizado pela Secretaria de	R\$ 1.333.605,53	R\$ 1.333.605,53	R\$ 1.333.605,53	R\$ 16.003.266,36

	Estado da Saúde, podendo sofrer variações devido ao fato de que nem todos os procedimentos do SIGTAP constam da Tabela SUS Paulista				
	Recurso Municipal Prefeitura do Município de Bragança Paulista Complemento para ampliação produtividade	R\$ 509.431,73	R\$ 741.098,14	R\$ 901.431,47	R\$ 11.624.048,19
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista Recurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 01/05/2025 Crédito Parcelado 12/12 meses - Extrateto	R\$ 235.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235.000,00
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista Emendas Parlamentares Federais Anuência: outubro/2025 Valor recebido pela Instituição: R\$ 3.920.000,00 Percentual de contrapartida: 20% (R\$ 784.000,00) Crédito Parcelado - 06/12 meses Contrapartida Financeira	R\$ 160.333,33	R\$ 160.333,33	R\$ 0,00	R\$ 1.122.333,33

	ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista Emendas Parlamentares Federais Anuência: novembro/2025 Valor recebido pela Instituição: R\$ R\$ 4.560.000,00 Percentual de contrapartida: 20% (R\$ 1.140.000,00) Crédito Parcelado - 06/12 meses				
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista Emendas Parlamentares Federais / Estaduais Anuência: julho/2026 Valor recebido pela Instituição: R\$8.107.307,00 Percentual de contrapartida: Destinação 100% (R\$ 1.897.307,00) + (R\$1.160.000,00) Destinação 30% (R\$ 450.000,00) Destinação 20% (R\$ 550.000,00) Crédito Parcelado - 01/12 meses	R\$ 338.108,92	R\$ 338.108,92	R\$ 338.108,92	R\$ 4.057.307,00
	SUBTOTAL 1	R\$ 3.566.344,73	R\$ 3.563.011,13	R\$ 3.563.011,14	R\$ 44.920.337,52
INCENTIVOS	Recurso Federal	R\$ Mensal (Mês 1)	R\$ Mensal (Mês 2-7)	R\$ Mensal (Mês 8-12)	Anual (R\$)
	Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC)	R\$ 296.653,62	R\$ 296.653,62	R\$ 296.653,62	R\$ 3.559.843,44
	Integrasus	R\$ 9.333,03	R\$ 9.333,03	R\$ 9.333,03	R\$ 111.996,36
	SUBTOTAL 2	R\$ 305.986,65	R\$ 305.986,65	R\$ 305.986,65	R\$ 3.671.839,80
	Recurso Municipal	R\$ Mensal (Mês 1)	R\$ Mensal (Mês 2-7)	R\$ Mensal (Mês 8-12)	Anual (R\$)

	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro	R\$ 376.086,25	R\$ 376.086,25	R\$ 376.086,25	R\$ 4.513.035,06
	Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R\$ 563.235,99	R\$ 563.235,99	R\$ 563.235,99	R\$ 6.758.831,89
	Termo de Ajuste de conduta para atenção às urgências relacionadas à violência sexual e/ou doméstica	R\$ 8.674,45	R\$ 8.674,45	R\$ 8.674,45	R\$ 104.093,35
	SUBTOTAL 3	R\$ 947.996,69	R\$ 947.996,69	R\$ 947.996,69	R\$ 11.375.960,29
TOTAL		R\$ 4.820.328,07	R\$ 4.816.994,47	R\$ 4.816.994,48	R\$ 59.968.137,62

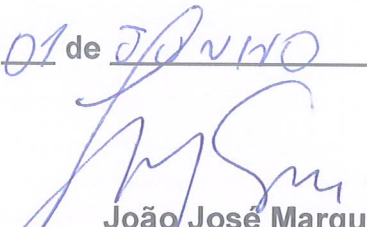
CLÁUSULA OITAVA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

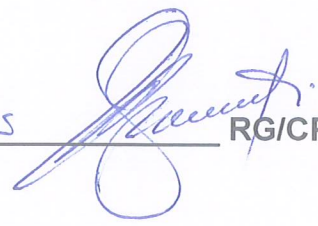
Bragança Paulista, 01 de Junho de 2026.


Carmem Sílvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde
CONVENENTE


João José Marques
Santa Casa de Bragança Paulista
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

Nome: EDUARDO A. SILVA  RG/CPF: 268.423.308-07

Nome: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS  RG/CPF: 020.121.228-50



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONVÊNIO Nº: 017/2026

OBJETO: EXECUÇÃO, PELA CONVENIADA, DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE INTERNAÇÕES E AMBULATORIAIS A SEREM PRESTADOS A QUALQUER PESSOA QUE DELES NECESSITE POR MEIO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, VISANDO À GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE, LIMITADOS AOS RECURSOS EXISTENTES NO HOSPITAL DA CONVENIADA, CONFORME PLANO OPERATIVO ANUAL (POA) DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bragança Paulista/SP, 01/06/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDMIR JOSE ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.373.518-77

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOÃO JOSÉ MARQUES

Cargo: Provedor

CPF: 965.973.488-34

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O ADITAMENTO:

PELA CONTRATANTE:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome: JOÃO JOSÉ MARQUES

Cargo: Provedor

CPF: 965.973.488-34

Assinatura: _____

